



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 001/2023-SEMMA**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 094/2021**, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução **CONAMA N.º 237/1997**. Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
**CPF/CNPJ:** 07.161.699/0001-10  
**ENDEREÇO:** AVENIDA SEBASTIÃO DINIZ, Nº 1165, BAIRRO CENTRO  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA-RR.

**ATIVIDADE:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA BARBOSA, QUADRA 07 (ÁREA INSTITUCIONAL) LOTE 07, CANTÁ-RR.

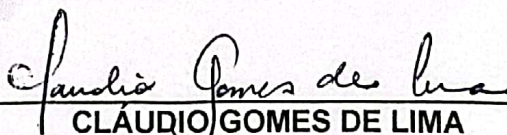
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02°36'40,62"	60°36'02,32"

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 17/05/2025

Esta licença autoriza, **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 17 de maio de 2023.

  
CLÁUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 094/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 001/2023**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 141/2022**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Que, no pedido de licença de instalação-LI, apresentem a delimitação da área da jazida e canteiro de obras e, caso estas áreas venham a adentrar em propriedades de terceiros, que apresentem a concordância do proprietário;
8. Que sejam alocadas, na licença de instalação-LI, as coordenadas geográficas da jazida, bem como do ponto inicial e final de cada rua contemplada.

**EMITIDA COM BASE EM:** PARECER TÉCNICO N.º 005/2023-SEMMA

**RESP. TÉCNICO:** VINICIUS DE MELO DINIZ

**ART:** RR20220104257